

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 597, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.883.400,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.883.400,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos Reais), para atender à programação abaixo:

| R\$                      |       |                     |              |
|--------------------------|-------|---------------------|--------------|
| CÓDIGO                   | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
| 071011545114897645-SEDOP | 0101  | 449051              | 200,00       |
| 141012012615088238-SEDAP | 0101  | 339140              | 153.000,00   |
| 702012212815088887-CODEC | 0261  | 339039              | 48.000,00    |
| 901011030215078288-FES   | 0103  | 334041              | 100.000,00   |
| 901011030215078288-FES   | 0103  | 335043              | 1.582.200,00 |
| TOTAL                    |       |                     | 1.883.400,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                      |       |                     |              |
|--------------------------|-------|---------------------|--------------|
| CÓDIGO                   | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
| 071011545115087556-SEDOP | 0101  | 449051              | 200,00       |
| 141012012212978338-SEDAP | 0101  | 339033              | 55.000,00    |
| 141012012212978338-SEDAP | 0101  | 339039              | 98.000,00    |
| 702012212212978338-CODEC | 0261  | 339047              | 48.000,00    |
| 901011030115078874-FES   | 0103  | 339030              | 722.886,85   |
| 901011030115078874-FES   | 0103  | 449052              | 200.000,00   |
| 901011030215077582-FES   | 0103  | 449051              | 212.264,82   |
| 901011030215078289-FES   | 0103  | 449052              | 250.000,00   |
| 901011030215078877-FES   | 0103  | 449051              | 297.048,33   |
| TOTAL                    |       |                     | 1.883.400,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.140, de 12/03/2020.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.